



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Branca-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Serra Branca, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 147.266.800,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), fixa a Despesa em R\$ 145.791.800,00 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil e oitocentos reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 107.678.500,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 11.224.900,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$ 2.350.000,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 13.500,00
1.4 – Receita Patrimonial	R\$ 1.473.300,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 91.353.700,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.263.100,00
1 – RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIA	
1.1 – Contribuições	R\$ 9.798.000,00
1.2 – Outras Receitas Correntes	R\$ 750.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 38.163.500,00
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 38.013.500,00
	R\$
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.123.200,00
TOTAL	R\$ 147.266.800,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.615.300,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 54.488.000,00
1.2 – Juros e encargos da dívida	R\$ 551.000,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 45.576.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 45.176.500,00
2.1 – Investimentos	R\$ 43.471.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 30.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$ 1.675.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.475.000,00
TOTAL	R\$ 147.266.800,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 4.636.342,00
04 – Administração	R\$ 5.322.658,00
06 – Segurança Pública	R\$ 135.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 3.149.300,00
09 – Previdência Social	R\$ 14.646.000,00
10 – Saúde	R\$ 31.401.700,00
12 – Educação	R\$ 42.021.000,00
13 – Cultura	R\$ 628.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 27.557.000,00
16 – Habitação	R\$ 550.000,00
17 – Saneamento	R\$ 2.930.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 658.000,00
20 – Agricultura	R\$ 4.278.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 235.000,00
26 – Transporte	R\$ 410.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 4.459.300,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.774.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.475.00000
TOTAL	147.266.800,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

Câmara Municipal	4.636.342,00
------------------	--------------

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	1.211.658,00
Secretaria de Administração e Finanças	9.621.000,00
Secretaria de Agricultura e Agropecuária	4.244.500,00
Secretaria de Educação	42.021.000,00
Secretaria de A. Social Des. Humano e Diversidade	1.862.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.737.300,00
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serv. Urbanos	29.767.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Saúde – FMS	31.401.700,00
Secretaria de Cultura e Turismo	3.403.000,00
Secretaria de Desportos e Lazer	1.919.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	200.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	1.922.000,00
Administração Indireta	
IPSERB	13.320.000,00
TOTAL	147.266.800,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 73.633.400,00 (setenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	99.373.800,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	47.893.000,00
TOTAL	R\$	147.266.800,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 29 de Dezembro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional